



## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

#### Leis

#### L E I N.º 4 0 3 1 De 20 de maio de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 4213/2024, de 09.05.2024

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 4.769.016,67 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos), para ações da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2024 do Município, no valor de R\$ 4.769.016,67 (quatro milhões, setecentos e sessenta e nove mil, dezesseis reais e sessenta e sete centavos), para ações da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

09.001.4.122.7006.2229-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação

R\$ 181.200,00

01.110.0000.0000

GERAL

181.200,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

09.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS

09.001.4.122.7004.2279-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação

R\$ 13.500,00

01.100.0000.0000

GERAL TOTAL

13.500,00

07.000 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001 - SECRETARIA MUN ASSIST SOCIAL E CIDADANIA

07.001.8.122.4013.2077-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação

R\$ 62.250,00

01.110.0000.0000

GERAL

62.250,00

07.000 - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002.8.244.4010.4041-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação

R\$ 175.500,00

01.110.0000.0000

GERAL

175.500,00

#### EXPEDIENTE

##### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021  
DECRETO N.º4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

##### PUBLICAÇÕES

E-MAIL [diariooficial@batatais.sp.gov.br](mailto:diariooficial@batatais.sp.gov.br)  
Tel: (16) 3660-3400 – Ramal 208  
Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/SP

##### PODER EXECUTIVO

Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito  
Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito  
Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete  
Vinicius Bérnago da Silva – Secretário de Administração  
Manoel Henrique Raymundini – Secretário de Finanças  
Bruna Francielli Toneti – Secretária de Saúde  
José Donizete Bocardo Júnior – Secretário De Meio Ambiente  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos  
Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município  
Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação  
Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário de Cultura e Turismo  
Marcelo Borges Fracarolli – Comandante da Guarda Civil do Município  
Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues – Secretário de Desenvolvimento Econômico  
Gleiser da Silva – Secretário de Esportes e Lazer  
Matheus Faraco Zanetti – Corregedor Geral do Município

##### PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini – Presidenta  
Abdenor Tahan Maluf – Vice-Presidente  
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior  
2º Secretária – Anabella Pavão da Silva

##### ASSINATURA ELETRONICA

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

2

18.000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
18.001 - GABINETE DO CONTROLADOR E DEPENDÊNCIAS		
18.001.2.61.7015.2267-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 6.000,00	
01.110.0000.0000	GERAL	6.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNIC DA CULTURA E TURISMO		
17.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
17.001.13.392.3002.2089-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 5.000,00	
01.110.0000.0000	GERAL	5.000,00
17.000 - SECRETARIA MUNIC DA CULTURA E TURISMO		
17.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
17.001.27.695.6010.2926-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 68.550,00	
01.110.0000.0000	GERAL	68.550,00
06.000 - SECRET.MUNIC.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
06.001 - SECRET.MUNIC.DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
06.001.23.662.6007.2229-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 13.500,00	
01.110.0000.0000	GERAL	13.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
04.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.002.12.365.2008.2311-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 81.000,00	
01.110.0000.0000	GERAL	81.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
04.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
04.002.12.365.2008.2312-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 9.000,00	
01.110.0000.0000	GERAL	9.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
04.003 - ENSINO FUNDAMENTAL		
04.003.12.361.2008.2313-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 930.200,00	
01.110.0000.0000	GERAL	930.200,00
04.000 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO		
04.006 - MERENDA ESCOLAR		
04.006.12.368.2010.2334-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 97.666,67	
01.110.0000.0000	GERAL	97.666,67
08.000 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER		
08.001 - SECRETARIA MUNIC DE ESPORTE E LAZER		
08.001.27.812.3007.2267-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 56.000,00	
01.110.0000.0000	GERAL	56.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
03.001.4.122.7001.2267-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 108.000,00	
01.110.0000.0000	GERAL	108.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - CHEFIA DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
02.001.4.122.7011.2913-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 72.000,00	

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

3

01.110.0000.0000	GERAL	72.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - CHEFIA DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
02.001.4.122.7011.4035-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$ 7.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	7.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001 - CHEFIA DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS		
02.001.6.181.8016.2717-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$ 139.650,00
01.110.0000.0000	GERAL	139.650,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
15.001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
15.001.18.541.6006.2224-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$ 32.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	32.000,00
11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
11.001.15.452.5001.2164-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$ 190.500,00
01.110.0000.0000	GERAL	190.500,00
11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
11.001.15.453.5004.2885-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$ 69.150,00
01.110.0000.0000	GERAL	69.150,00
11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
11.001.15.451.5011.2946-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$ 31.350,00
01.110.0000.0000	GERAL	31.350,00
11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
11.001.15.452.5017.2234-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$ 358.200,00
01.110.0000.0000	GERAL	358.200,00
11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB		
11.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		
11.001.15.122.5019.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$ 117.000,00
01.110.0000.0000	GERAL	117.000,00
11.000 - SECRET.MUNIC.DE OBRAS E PLANEJ E SER PUB		
11.002 - ÁGUA E ESGOTO		
11.002.17.512.5014.2952-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$ 265.350,00
01.110.0000.0000	GERAL	265.350,00
16.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
16.001 - GABINETE DO PROCURADOR E DEPENDÊNCIAS		
16.001.3.122.7003.2267-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação		R\$ 40.500,00
01.110.0000.0000	GERAL	40.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS		

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

4

10.001.10.301.1015.4084-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 882.600,00
01.110.0000.0000 GERAL	882.600,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
10.001.10.302.1016.4108-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 238.350,00
01.110.0000.0000 GERAL	238.350,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
10.001.10.302.1016.4110-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 168.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	168.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
10.001.10.302.1016.4115-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 64.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	64.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
10.001.10.304.1017.4102-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 101.500,00
01.110.0000.0000 GERAL	101.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
10.001.10.303.1018.2229-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 76.500,00
01.110.0000.0000 GERAL	76.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO E DEPENDÊNCIAS	
10.001.10.122.1019.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - Auxílio Alimentação	R\$ 108.000,00
01.110.0000.0000 GERAL	108.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior se faz necessário em virtude do aumento do Vale-alimentação dos Servidores Públicos municipais, decorrente da Lei Municipal nº 4.015, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º A abertura do Crédito Suplementar de que trata o art. 1º ocorrerá em virtude de Superávit financeiro, conforme exposto a seguir:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 181.200,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	181.200,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 13.500,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	13.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 62.250,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	62.250,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 175.500,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	175.500,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

5

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 6.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	6.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 5.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	5.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 68.550,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	68.550,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 13.500,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	13.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 81.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	81.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 9.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	9.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 930.200,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	930.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 97.666,67
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	97.666,67
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 56.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	56.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 108.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	108.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 72.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	72.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

6

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 7.000,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	7.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 139.650,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	139.650,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 32.000,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	32.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 190.500,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	190.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 69.150,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	69.150,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 31.350,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	31.350,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 358.200,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	358.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 117.000,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	117.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 265.350,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	265.350,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 40.500,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	40.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 882.600,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	882.600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)	R\$ 238.350,00
01.110.0000.0000 (SF) - GERAL	238.350,00

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

7

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 168.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	168.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 64.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	64.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 101.500,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	101.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 76.500,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	76.500,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64)		R\$ 108.000,00
01.110.0000.0000	(SF) - GERAL	108.000,00

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 20 DE MAIO DE 2024.

**LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR**

**(JUNINHO GASPAR)**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.**

**ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR**

**CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**

**Batatais Mais Segura**

**Botão do Pânico,  
mais SEGURANÇA  
com apenas um toque.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BATATAIS**

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS**  
NOVOS TEMPOS

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### LICITAÇÕES E COMPRAS

#### Secretaria de Educação

##### **Prefeitura de Batatais** **Dispensa de Licitação nº 13/24**

A Prefeitura Municipal de Batatais faz saber que, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 13/24, contratou a empresa: Centro de Formação de Condutores de Batatais S/C Ltda, no valor total de R\$ 13.160,00, para a aplicação de curso, inicial e reciclagem, em transporte escolar e transporte coletivo, conforme solicitação de compra 293/2024, conforme código de cadastro no PNCP: 45299104000187-1-000126/2024, conforme parecer e informações constantes no processo. Bts, 27.05.24; Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

#### Secretaria de Cultura e Turismo

##### **Prefeitura de Batatais** **Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 29/24**

Contratada: Tiago Fernando Claro da Silva - MEI; Valor: R\$ 15.000,00; Assinatura: 23.05.2024; Objeto: Contratação de um show com a banda "Malvada", a ser realizado no dia 15 de junho de 2024, durante o 3º "Dia Municipal do Rock". Vigência: 1 (um) dia. Bts, 27.05.2024 – Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

##### **Prefeitura de Batatais – Adjudicação e Homologação PE nº 07/2024**

Leva-se ao conhecimento de interessados que o Pregão Eletrônico nº 07/2024 foi adjudicado às empresas: "Lastroseg Segurança Privada Ltda", o item nº 01- R\$ 1.102.050,00; "Rota Livre Service Ltda", o item nº 2 – R\$ 624.000,00; "LL Delgado Gestão Me", o item nº 3 – R\$ 247.000,00, nos termos do edital. Homologo o presente processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico que recebeu o nº 07/2024 Objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança Desarmada, Controlador de Acesso e Bombeiro Civil para apoio e Suporte, em atendimento às Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, e Esportes e Lazer. Bts, 27.05.2024 – Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

#### **Prefeitura de Batatais**

##### **Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 27/24**

Contratada: Leandro Cacoilo - MEI; Valor: R\$ 17.000,00; Assinatura: 21.05.2024; Objeto: Contratação de um show com a banda "Viper", a ser realizado no dia 15 de junho de 2024, durante o 3º "Dia Municipal do Rock". Vigência: 1 (um) dia. Bts, 27.05.2024 – Orion Francisco Marques Riul Júnior – Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

##### **Prefeitura de Batatais** **Extrato de Contrato – Inexigibilidade nº 28/24**

Contratada: José Luis Martins Penna - MEI; Valor: R\$ 5.000,00; Assinatura: 23.05.2024; Objeto: Contratação de show com o "Grupo Raizes do Som", a ser realizado no dia 22 de junho de 2024, durante as festividades do "3 Arraia de São João". Vigência: 1 (um) dia. Bts, 24.05.2024 – Orion Francisco Marques Riul Junior – Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

#### Chefia de Gabinete

##### **Prefeitura de Batatais** **Extrato de Prorrogação de Contrato – Dispensa de Licitação nº 34/2023-1**

Contratada: Prodotti Locação de Máquinas Ltda; Valor Total: R\$ 17.316,00; Assinatura: 09.05.24; Objeto: Locação de 3 (três) máquinas automáticas compactas de café expresso e bebidas quentes, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica e fornecimento de insumos; Vigência: 12 (doze) meses. Bts, 27.05.2024. Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete do poder Executivo.

### SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR CARGOS VAGOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BATATAIS**

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR, Chefe de Gabinete do Poder Executivo, bem como Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 56, de 8 de dezembro de 2021, bem como do Decreto Municipal n. 4.343, de 2 de maio de 2023, CONVIDA as Associações Culturais regularmente constituídas do Município de Batatais para indicação de representantes

da sociedade civil para titulares e respectivos suplentes para composição de cargos vagos no Conselho Municipal de Cultura de Batatais, e subsequente eleição dos indicados, além de reoportunizar aos senhores Secretários Municipais novas indicações a fim de assegurar efetiva participação no Conselho dos representantes da Administração Municipal, tudo na forma deste Edital.

#### **DAS VACÂNCIAS**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo foi notificada da vacância dos seguintes membros titulares:

Sra. Paula Simões Machado, em virtude de exoneração a pedido (representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo);

Sr. Aluísio de Souza Oliveira, em virtude de pedido de desligamento (representante de instituição de ensino superior que forne recursos humanos para a arte e cultura);

Sr. Thiago Henrique Guerreiro, em virtude de pedido de desligamento (representante de Associações Culturais do Município);

Sra. Sheila Lelis Silva, em virtude de pedido de desligamento (representante de Associações Culturais do Município);

Além dos referidos titulares, também os seguintes suplentes notificaram desligamento:

Sr. Leandro Henrique Siena, em virtude de pedido de desligamento (suplente do representante de instituição de ensino superior que forne recursos humanos para a arte e cultura);

Sra. Natália Juliana de Assis Viali, em virtude de pedido de desligamento (suplente do Sr. Thiago Henrique Guerreiro, representante de Associações Culturais do Município);

Sr. João Paulo de Carvalho, em virtude de pedido de desligamento (suplente do Sr. Maikol Jefferson de Sosa e Silva, representante de Associações Culturais do Município);

DA SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Em virtude da renovação na composição de alguns membros devido aos desligamentos supramencionados e, tendo em conta a necessidade de efetiva participação e representação dos interesses das secretarias no Conselho Municipal, foi também reoportunizado aos senhores secretários de Cultura e Turismo, de Educação e de Assistência Social, que procedessem, caso assim entendessem conveniente e oportuno, à substituição dos membros representantes da Administração Municipal, que passam a contar com a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Victor Hugo Junqueira

Suplente: Leticia Nara Pires

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Aline Duarte

Suplente: Fernanda Cristina Robes Girardi

# DIÁRIO OFICIAL

## DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Segunda-feira, 27 de Maio de 2024.

9

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Janaina Castro da Silva Dias

Suplente: Rosângela Aparecida Guelere

Representante do Departamento Municipal de Turismo:

Titular: José Paulo Fernandes

Representante do Departamento Municipal de Arte e Cultura:

Titular: Adilson Donizeti da Silva

DA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

Após a solicitação de desligamento dos representantes da instituição de ensino superior local, foi oficiado à instituição, para indicação dos seguintes substitutos, que foi feito, passando a possuir a seguinte composição:

Representante de instituição de ensino superior que forme recursos humanos para a arte e cultura:

Titular: Vanessa Vergani Machado

Suplente: Ana Carolina Eduarda

Constança Barbosa de Lima Guimarães

DA COMPOSIÇÃO DOS DEMAIS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL APÓS PEDIDOS DE DESLIGAMENTO

Representante de Associações Culturais do Município:

Titular: Maikon Jefferson de Sousa e Silva

(atual Presidente);

Suplente: VAGO

Titular: VAGO

Suplente: VAGO

Titular: Thales Gabriel Antoniassi Fontes

(que assume a titularidade em virtude da vacância).

Suplente: VAGO

Representante dos Profissionais

Autônomos na área cultural:

Titular: Conceição Aparecida da Silva

Suplente: Natália Vieira de Carvalho Martins

DAS INSCRIÇÕES

Nos termos da Lei n. 3.467, de 20 de setembro de 2016, em seu art. 6º, incisos III e IV, bem como parágrafo 4º, os cargos vagos no Conselho Municipal de Cultura de Batatais, vez que se tratam de representantes de Associações Culturais do Município, deverão ser indicados e eleitos por meio de Assembleia das respectivas entidades, dentre pessoas de comprovada atuação na área de desenvolvimento cultural, eleitos democraticamente.

Assim, abro o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que cada uma das Associações Culturais do Município, caso tenham interesse, indiquem um membro para ser votado em assembleia que elegerá os representantes para os cargos ora declarados vagos no Conselho.

A indicação deverá ser realizada através do e-mail oficial da Secretaria de Cultura e Turismo

([culturaturismo@batatais.sp.gov.br](mailto:culturaturismo@batatais.sp.gov.br)), ou, pessoalmente, na Praça Cônego Joaquim Alves, n. 147, Centro, Batatais-SP, durante horário comercial, a fim de possibilitar todos os meios de protocolo.

A indicação deverá conter ainda:

I. Qualificação completa da Associação Cultural, contendo razão social, CNPJ, endereço, atividade ligada à cultura, e número de registro no órgão competente;

II. Qualificação completa do indicado (nome, nacionalidade, profissão, estado civil, bem como cópia do título de eleitor, RG, CPF e comprovante de residência em Batatais e, por fim, comprovante de associação à entidade);

Finalizado o período de indicações, às 12 horas do dia 4 de julho de 2024, será

verificado o atendimento aos requisitos exigidos, para dar sequência à eleição dos membros indicados.

DA ELEIÇÃO

Nos termos da Lei n. 3.467, de 20 de setembro de 2016, os cargos vagos no Conselho Municipal de Cultura de Batatais, vez que se tratam de representantes de Associações Culturais do Município, deverão ser indicados e eleitos por meio de Assembleia das respectivas entidades, dentre pessoas de comprovada atuação na área de desenvolvimento cultural, eleitos democraticamente.

Assim, finalizadas as inscrições, será realizada votação para eleição dos indicados para as vagas disponíveis, devendo a assembleia de eleição ser realizada no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Batatais, localizada na Praça Dr. Paulo de Lima Corrêa, s/n, Centro, Batatais, tendo início às 19h30 do dia 4 de junho de 2024, e podendo votar, nos termos da referida Lei Municipal, as Associações Culturais do Município, limitado a um voto por Associação, munidos de documentação comprobatória e prova de representação, que se fará constar da Ata da Assembleia.

Para voto na Assembleia, deverá ser apresentado:

- I. Documentação que comprove que a associação se encontra regularmente constituída;
- II. Prova de representação, admitida sob qualquer meio legal;
- III. Prova de realização de atividade ligada à Cultura.

**Orion Francisco Marques Riu Júnior**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Batatais Mais Segura**

**Botão do Pânico, mais SEGURANÇA com apenas um toque.**

**BATATAIS**  
NOVOS TEMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BATATAIS

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL